



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## **RESOLUÇÃO Nº 323, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nova redação ao § 2º do Art. 166 da Resolução nº 45, de 08.09.1982 (Regimento Interno da Câmara).

**O VEREADOR JÉFERSON LUÍS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

### **R E S O L U Ç Ã O:**

**Art. 1º** O § 2º, do Art. 166, da Resolução nº 45, de 08 de setembro de 1982 (Regimento Interno da Câmara), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 166.....

.....  
§ 2º As indicações apresentadas pelos Vereadores, só poderão ser reiteradas por quaisquer Parlamentares, após decorrido o interstício mínimo de 90 (noventa) dias de sua apresentação, sob pena de seu indeferimento de plano pela Presidência da Câmara, independentemente de comunicação ao seu autor." (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 21 de março de 2023.

**Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA**  
Presidente 2023/2024

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

**SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA**  
Secretário Administrativo